CEP 37.557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 16/93

ATUALIZA MONETÁRIAMENTE SUBSÍDIOS LEGISLATIVOS

A Mesa da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, em Sessão realizada* em 02 de Cutubro de 1.993, em uso legal de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, artigo 179 parágrafo único, "in fine",

CONSIDERANDO a resposta do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24 de Agosto de 1.991, página 42,

CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) do mês de Agosto de 1. 993, em 33,34% respectivamente, aprovou e ela promulga a seguin te:

RESOLUÇÃO:

Art.19 - Fica atualizado em CR\$13.691,24 (Treze Mil, ' Seiscentos e Noventa e Um Cruzeiros Reais e Vinte e Quatro Centavos) o valor individual de subsídios de vereador a partir de Ol de Setembro de 1.993.

Parágrafo Unico - A Partir de Ol de Setembro de 1.993 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder & CR\$9.127,50 (Nove Mil, Cento e Vinte e Sete Cruzeiros' Reais e Cinquenta Centavos).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, O2 DE OUTUBRO DE 1.993.

=BENEDITO FERNANDES=

=Presidente=

=HOMERO DOMINGUES SIMÕES= =Vice-Presidente=

ALUISIO CICERO DE BARROS=

=Secretário=